

PREFEITURA MUNICIPAL

DE

ITAÚ DE MINAS

LEI Nº 64 , DE 23 DE DEZEMBRO DE 1.991.

"APROVA O PLANO PLURIANUAL PARA 1.992/1.993"

A Câmara Municipal de Itaú de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Alberto Chner de Andrade, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Plano Plurianual do Município de Itaú de Minas-MG, para o período de 1993 estima-se as Despesas de Capital em CR\$ 12.672.000.000,00 - (doze bilhões, seiscentos e setenta e dois milhões de cruzeiros) -.

Artigo 2º - Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital previstas no Plano Plurianual, para 1992/1993, são assim distribuídos:

RECEITAS DE CAPITAL	1.992	1.993	TOTAL
Superávit do Orçamento Corrente.....	1.248.000.000,00	3.744.000.000,00	4.992.000.000,00
Operações de Crédito.....	10.000.000,00	30.000.000,00	40.000.000,00
Alienação de Bens.....	10.000.000,00	30.000.000,00	40.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL

DE

ITAÚ DE MINAS

Transferências de Capital.....	1.300.000.000,00	3.900.000.000,00	5.200.000.000,00
Outras Receitas de Capital.....	<u>600.000.000,00</u>	<u>1.800.000.000,00</u>	<u>2.400.000.000,00</u>
Total.....	<u>3.168.000.000,00</u>	<u>9.504.000.000,00</u>	<u>12.672.000.000,00</u>

Artigo 3º - As Despesas de Capital, cuja realização fica autorizada por esta lei, discriminadas nos quadros anêxos, programadas com base nos recursos considerados disponíveis previstos no artigo anterior, desdobrar-se-ão na seguinte forma:

DESDOBRAMENTO

01-Gabinete e Secretaria da Câmara.....	12.000.000,00	36.000.000,00	48.000.000,00
01-Gabinete do Prefeito.....	10.000.000,00	30.000.000,00	40.000.000,00
02-Procuradoria Jurídica.....	3.000.000,00	9.000.000,00	12.000.000,00
03-Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Planejamento.....	201.000.000,00	603.000.000,00	804.000.000,00
04-Secretaria de Administração.....	413.000.000,00	1.239.000.000,00	1.652.000.000,00
05-Secretaria de Finanças.....	9.000.000,00	27.000.000,00	36.000.000,00
06-Secretaria de Obras Públicas.....	1.260.000.000,00	3.780.000.000,00	5.040.000.000,00
07-Secretaria de Serviços Urbanos.....	150.000.000,00	450.000.000,00	600.000.000,00
08-Secretaria de Educação, Esporte e Cultura.....	960.000.000,00	2.880.000.000,00	3.840.000.000,00
09-Secretaria de Promoção Social.....	<u>150.000.000,00</u>	<u>450.000.000,00</u>	<u>600.000.000,00</u>
Total.....	<u>3.168.000.000,00</u>	<u>9.504.000.000,00</u>	<u>12.672.000.000,00</u>

Artigo 4º - Nas elaborações das propostas orçamentárias anuais do período, serão



das as importâncias consignadas aos projetos, podendo em consequência da alteração da receita, ser criados novos e suprimidos ou reformulados projetos desta lei.

Parágrafo Único - As importâncias referentes ao exercício de 1993, estimadas a preço do exercício de 1.991, serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos correspondentes àqueles exercícios.

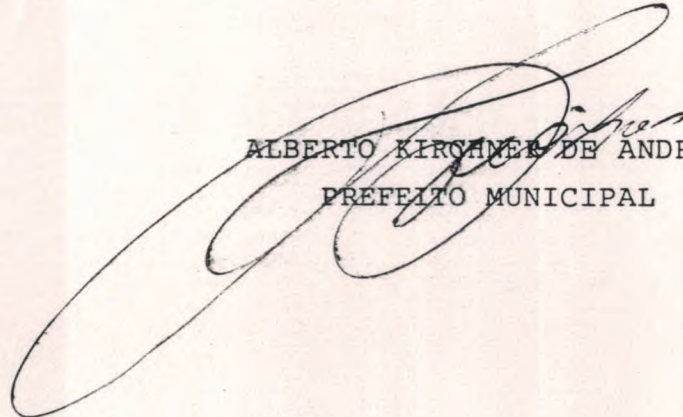
Artigo 5º - Autoriza a abertura de créditos adicionais no orçamento de 1992, durante sua execução, com os recursos constantes no parágrafo primeiro do artigo 43, da Lei nº 4.320/64, até o valor correspondente a 1/3 - (hum terço) - da receita arrecadada.

Artigo 6º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, de 23 de dezembro de 1.991.



Transcrito às fls. 76 a 77
do livro n.º 02 de Leis
Municipais.


ALBERTO KIRCHNER DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL